

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1956

NÚMERO 233

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

SUMARIO

DECRETO N. 26.589, DE 10-10-1956 - Autorizando a Universidade de São Paulo a admitir servidor extranumerário mensalista para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

DECRETO N. 26.590, DE 16-10-1956 - Dispondo sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de São Carlos, necessário à ampliação da Casa da Criança.

DECRETO N. 26.591, DE 16-10-1956 - Criando no Instituto "Adolfo Lutz" (Laboratório de Saúde Pública do Estado de São Paulo) o "Laboratório de Cancerologia Experimental".

DECRETO N. 26.592, DE 16-10-1956 - Dispondo sobre a criação do "Fundo de Pesquisas do Instituto "Adolfo Lutz", da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, e dá outras providências.

DECRETO N. 26.593, DE 16-10-1956 - Incluindo o "Instituto de Cardiologia" no Conselho Superior dos Institutos e Departamentos Científicos do Estado.

DECRETO N. 26.594, DE 16-10-1956 - Autorizando a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.595, DE 16-10-1956 - Autorizando a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.596, DE 16-10-1956 - Retolando cargo de Atendente na Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 26.597, DE 16-10-1956 - Retolando no Departamento de Profilaxia da Lepra, cargo de Servente-Contínuo-Porteiro.

DECRETO N. 26.598, DE 16-10-1956 - Retolando cargo de Fiscal Sanitário, na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.599, DE 16-10-1956 - Retolando cargo de Escriturário no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional.

DECRETO N. 26.600, DE 16-10-1956 - Autorizando o Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a dispender até Cr\$ 50.000,00 com "clichês" e impressão de trabalho científico.

DECRETO N. 26.601, DE 16-10-1956 - Retolando no Instituto Agrônomo, da Secretaria da Agricultura, cargo de Escriturário.

DECRETO N. 26.602, DE 16-10-1956 - Retolando cargo de Inspetor, no Departamento da Produção Vegetal.

DECRETO N. 26.603, DE 16-10-1956 - Retolando no Departamento da Produção Vegetal, cargos de Inspetor, Auxiliar de Defesa Agrícola e de Escriturário.

DECRETO N. 26.604, DE 16-10-1956 - Retolando cargos de Censor, Censor Auxiliar e de Escriturário na Delegacia Auxiliar da 2ª Divisão Policial.

DECRETO N. 26.605, DE 16-10-1956 - Autorizando a Secretaria de Segurança Pública a admitir extranumerário mensalista.

DECRETO N. 26.606, DE 16-10-1956 - Tornando sem efeito o Decreto n. 26.579, de 12, publicado em 13 de outubro corrente na parte que admitiu Aladia de Moura.

DECRETO N. 26.607, DE 16-10-1956 - Criando a 27.ª subdelegacia de polícia da 13.ª Circunscrição da Capital - Casa Verde, com sede na localidade conhecida pela denominação de Continental.

DECRETO N. 26.589, DE 16 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza a Universidade de São Paulo a admitir servidor extranumerário mensalista para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Universidade de São Paulo, como exceção aos decretos ns. 25.743 e 25.804, respectivamente de 14 de abril e 2 de maio de 1956, autorizada a admitir o Sr. Pedro Marciano para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Servente, mediante o salário de Referência 16 - Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzéis) mensais, no Departamento de Física Geral e Experimental da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na vaga decorrente da dispensa do Sr. Paulo Alves, verificada por ato de 30 de março de 1955, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 25, alínea 101, "mensalista" do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Allpio Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.590, DE 16 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel, situado no distrito, município e comarca de São Carlos, necessário à ampliação da Casa da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.355, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno com benfeitorias, de forma retangular com 1.543, 80 m², situada no distrito, município e comarca de São Carlos, destinada à ampliação da Casa da Criança, que consta pertencer a José Pisanelli, medindo 44,00 ms. de frente para a Rua Aquidaban, 35,20 ms. dos lados direito e esquerdo, con-

frontando, respectivamente, com terreno da Casa da Criança D. Anita Costa e Rua Major José Ignacio e ... 44,00 ms. nos fundos, onde confina com terreno que consta pertencer ao Estado, por herança vacante, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 15.035-54, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1956

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 26.591, DE 16 DE OUTUBRO DE 1956

Cria no Instituto "Adolfo Lutz" (Laboratório de Saúde Pública do Estado de São Paulo) o "Laboratório de Cancerologia Experimental".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criado no Instituto "Adolfo Lutz" o "Laboratório de Cancerologia Experimental".

Artigo 2.º - Ao "Laboratório de Cancerologia Experimental" compete:

- Estudo experimental das neoplasias e dos meios de combatê-las;
- Investigação sobre etiologia, fisiopatologia e diagnóstico das neoplasias humanas;
- Utilização do diagnóstico precoce do câncer;
- Cursos de especialização em cancerologia e de diagnóstico citológico do câncer.

Artigo 3.º - O "Laboratório de Cancerologia" se regerá pelo Regulamento do Instituto "Adolfo Lutz".

Artigo 4.º - Anexo ao "Laboratório de Cancerologia Experimental" funcionarão os "Centros de Diagnóstico Precoce do Câncer".

§ 1.º - O "Centro de Diagnóstico Precoce do Câncer" instalado no Laboratório Central da Capital, começará a funcionar a partir de 15 de março de 1957;

§ 2.º - Os "Centros de Diagnóstico Precoce do Câncer" somente funcionarão nos Laboratórios Regionais quando os mesmos estiverem devidamente aparelhados e dispuserem de pessoal técnico habilitado;

§ 3.º - Para terem exercício nos "Centros de Diagnóstico Precoce do Câncer" os servidores deverão estar previamente habilitados pelo curso de especialização do "Laboratório de Cancerologia Experimental".

Artigo 5.º - Aos "Centros de Diagnóstico Precoce do Câncer" compete:

- Utilizar os métodos citológicos no diagnóstico precoce do câncer;
- Fornecer os elementos indispensáveis para a coleta do material;
- Enviar diretamente os resultados aos médicos e autoridades requisitantes;
- Manter entendimentos diretos com os médicos e com as repartições interessadas.

Artigo 6.º - Os recursos necessários para o funcionamento do "Laboratório de Cancerologia Experimental" correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Instituto "Adolfo Lutz", bem como por conta de recursos fornecidos pelo "Fundo de Pesquisas" do Instituto "Adolfo Lutz".

Artigo 7.º - Fica incorporado ao "Laboratório de Cancerologia Experimental" todo o material cedido, em uso pela Fundação "Andrea e Virginia Matarazzo" ao Governo do Estado, por força do convênio existente.

Artigo 8.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 26.592, DE 16 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre a criação do "Fundo de Pesquisas do Instituto "Adolfo Lutz", da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criado no Instituto "Adolfo Lutz", subordinado à Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, o "Fundo de Pesquisas".

Artigo 2.º - São finalidades do "Fundo de Pesquisas":

- promover a realização e a ampliação das pesquisas, investigações e trabalhos experimentais e científicos em todos os setores de atividade do Instituto "Adolfo Lutz";
- facilitar aos funcionários técnicos do Instituto a execução dos seus programas de trabalho;